



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI 070/2003



**“CONCEDE REAJUSTE
SOBRE AS TARIFAS E
SERVIÇOS A CARGO DO
SAAE”**

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 11 da Lei Municipal n° 024/93, de 05/08/93, faço, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar reajustes sobre a Tabela de Tarifas e Serviços a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, nas seguintes datas e percentuais.

I – 20% (Vinte por Cento) serão incorporados à Tabela de Tarifas e Serviços na data da sanção ao presente Lei;

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

Registre-se.

Publique – se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal